



MESA DO COLÉGIO DA
ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM
MÉDICO-CIRÚRGICA

PARECER N.º 23 / 2015

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE SINAIS VITAIS NA TRIAGEM

1. A questão colocada

Pedido de esclarecimento, enviado por um colega, acerca da avaliação de sinais vitais na triagem.

2. Fundamentação

A triagem de Manchester encontra-se regulamentada pelo despacho nº 10319/2014¹ e pelo nº 1057/2015², sendo reconhecida como obrigatória a implementação em todos os serviços de urgência, qualquer que seja o nível e ainda estabelece disposições no âmbito do sistema de triagem.

O Sistema de Triagem de Manchester (STM) permite distinguir graus de prioridade, de modo que, se houver tempos de espera, se exerçam critérios estabelecidos de tempo até à primeira observação médica.

Nos termos dos referidos despachos, após realizada a classificação de prioridade, baseada em probabilidade de risco clínico, o doente deve ser encaminhado de acordo com as normas previamente definidas e padronizadas, respeitando e privilegiando a seriação feita na triagem, de modo a garantir que o doente seja observado no local, com a logística e pela equipa mais adequada, com a maior brevidade possível.

Neste sentido, através do protocolo celebrado entre o ministério da saúde e o grupo português de triagem, a 12 de Novembro de 2010, e declaração de princípios a ele anexa, é reconhecida para uma boa gestão de cuidados de saúde em contexto de urgência hospitalar, o STM enquanto instrumento de apoio à decisão clínica na triagem de doentes dos serviços de urgência.

Com efeito, o STM, permite identificar uma prioridade clínica com posterior alocação do doente à área de atendimento devida, podendo também ser desenhados e aplicados, na sequência da triagem, protocolos de atuação subsequentes, tal como o previsto no despacho nº 1057/2015, requisição de meios complementares de diagnóstico, com vista à redução do tempo de episódio de urgência.

Também, a Norma da Direção Geral da Saúde³, define a obrigatoriedade de entrada em funcionamento até 31 de dezembro de 2015 de Normativos respeitantes à organização dos Cuidados Hospitalares Urgentes ao Doente Politraumatizado⁴ bem como a criação de Via Verde Sepsis⁵ e implementados os algoritmos: pedido de eletrocardiograma simples, na situação de dor torácica e radiografia simples do aparelho esquelético, quando na presença de monotrauma com deformidade e/ou incapacidade funcional.

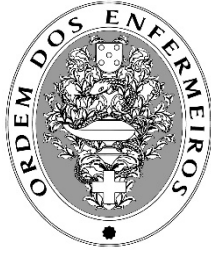
¹ Diário da República, 2.ª série — N.º 153 — 11 de agosto de 2014 Despacho 10319/2014

² Diário da República, 2.ª série — N.º 22 — 2 de fevereiro de 2015 Despacho n.º 1057/2015

³ Direção Geral da Saúde - Norma nº 002/2015 de 06/03/2015

⁴ Circular Normativa nº 07/DGS/DQCO DE 31/03/2010

⁵ Circular Normativa nº 09/DGS/DQCO DE 06/01/2010



**MESA DO COLÉGIO DA
ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM
MÉDICO-CIRÚRGICA**

3. Conclusão

Qualquer serviço que trata de urgências pode, por vezes, ficar sobrecarregado pelo afluxo de doentes. Cada serviço precisa de desenvolver meios para lidar com esta situação. Uma avaliação de triagem precisa e rápida é um primeiro passo essencial para uma boa gestão do serviço.

A criação de algoritmos que incluam a requisição de exames complementares de diagnóstico, por forma a reduzir do tempo do episódio de urgência e fornecer ao médico que realiza a primeira observação recursos que o ajudem a decidir sobre a próxima intervenção está legislada, não prevendo a avaliação de todos os sinais vitais a todos os doentes.

Conclui-se que, a avaliação de todos os parâmetros vitais, independentemente do fluxograma escolhido, constitui uma medida que não cumpre os objetivos da triagem de Manchester, pelo que não deve ser adotada.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 31º -A do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei nº 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado em Anexo à Lei nº 111/2009 de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

Relatores (as)	MCEEMC
Revisão técnica	Enfº António Manuel Fernandes Cesar – Auditor da Triagem de Manchester
Aprovado em reunião ordinária da Mesa de 15.07.2015	

PI A MCEE Médico-Cirúrgica
Enf.º José Carlos Martins
Presidente